



Boletim Municipal

Nº 26 - Município de Chaves - Dezembro 2006/Janeiro 2007 - Distribuição gratuita - www.chaves.pt

MOSTRA "SABORES DE CHAVES" ALIA-SE AOS SABERES ARTESANAIS DA REGIÃO

Na próxima edição, o evento gastronómico "Sabores de Chaves" alia-se aos saberes artesanais da região. A ideia da iniciativa é também mostrar a arte de produzir, dando assim origem à designação "Sabores e Saberes de Chaves".

Página 5



QUALIDADE NO ENSINO É PRIORIDADE DO MUNICÍPIO



Páginas 6 e 7

MUNICÍPIO PREPARA GESTÃO DOS RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO

Página 2

125 obras nos últimos três anos

Páginas 8, 9 e 10



Orçamento para 2007 aprovado por larga maioria

Página 3



Município prepara agora Gestão dos Resíduos de Construção e Demolição



Na sequência do trabalho desenvolvido pela Divisão do Ambiente e Serviços Urbanos (DASU) da Câmara, no que concerne à gestão de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) e/ou equiparados, produzidos no concelho de Chaves, esta unidade orgânica encontra-se a estudar uma forma de “obrigar” o encaminhamento correcto dos resíduos especiais provenientes das obras de construção e demolição.

Neste âmbito, a Autarquia prevê mesmo alterações no Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, de forma a atribuir licenças de construção somente a quem se comprometer à correcta gestão dos referidos resíduos.

Saliente-se que, o abandono ilegal dos resíduos de construção e demolição prevê contra-ordenações, entre 1.500€ e 3.740€ (pessoas singulares) e entre 7.500€ e 44.890€ (pessoas colectivas), ao abrigo do Decreto-lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro. A fiscalização vai apertar por parte dos serviços do ambiente da GNR.

Recorde-se que, para

além desta categoria de resíduos não urbanos, foram já elaborados planos integrados de gestão de resíduos, nomeadamente recicláveis, óleos, baterias, pneus e outros provenientes das oficinas de automóveis, resíduos de equipamentos eléctricos e electrónicos e outros monos, que, para além da contribuição da melhoria da qualidade de vida e da salubridade no concelho, permitiram o encaminhamento correcto destes materiais para empresas devidamente licenciadas. Destaque-se, ainda, que estes serviços técnicos possibilitaram a diminuição substancial das contra-ordenações aplicadas aos agentes económicos.

Promoção da Leitura através do Teatro

Cerca de 60 professores do 1º Ciclo participaram nesta acção de formação

No âmbito do Projecto “Lendas, Contos e Tradições do Alto Tâmega e Barroso: do contexto oral à expressão escrita”, a Câmara - através da Biblioteca Municipal - promoveu, nos dias 27 e 28 de Novembro, mais uma acção, destinada aos docentes do 1º ciclo do ensino básico, subordinada ao tema “Teatro e Educação. O teatro como instrumento de ensino”.



Estiveram presentes nesta iniciativa - que pretendeu “associar o teatro e a leitura, colocando as técnicas de comunicação e de expressão dramática ao serviço desta profissão” - cerca de 60 docentes, repartidos em grupos.

Ao longo das quatro sessões da acção, ministrada por um elemento da companhia de teatro Urze, os professores puderam realizar vários exercícios, de forma a tornar mais acessível o sistema de aprendizagem.

Espaços de Leitura Animada nas escolas

O Município continua a dinamizar os Espaços de Leitura Animada (ELAN's) das escolas do concelho, através da entrega de mais material didáctico, entre os quais livros e CD's.



Recorde-se que esta acção tem como finalidade

criar nas escolas do 1º ciclo do ensino básico um espaço pedagógico inovador, onde as crianças possam, com prazer, experimentar, de forma lúdica, situações práticas de leitura e escrita, aprofundando conhecimentos emergentes e desenvolvendo novas capacidades.



Bom Natal e
Feliz Ano Novo



FICHA TÉCNICA

Propriedade e edição: Câmara Municipal de Chaves
 Periodicidade: Bimestral
 Direcção: João Batista - Presidente da Câmara
 Coordenação: Gabinete de Protocolo e Comunicação
 Impressão: Gráfica Sinal de Esperança
 Tiragem: 20 000 exemplares
 Depósito Legal: 197465/03
 ISSN: 1645-7528
 Distribuição: gratuita

Com 57 votos a favor, 21 contra e uma abstenção

Orçamento para 2007 aprovado por larga maioria



Foto
A Voz de Chaves

A Assembleia Municipal de Chaves aprovou, no passado dia 29 de Novembro, por larga maioria, as Grandes Opções do Plano e Orçamento da Câmara Municipal para o ano de 2007. O documento, no valor de mais de 49 milhões de euros, foi aprovado com 57 votos a favor, 21 votos contra e uma abstenção.

Neste orçamento, verifica-se uma poupança corrente de mais de 2 milhões e 700 mil euros resultante da supremacia das receitas correntes face às despesas de funcionamento, valor que será canalizado para investimento.

Não obstante, e face às limitações à capacidade financeira dos municípios, continua a ser intenção do Município de Chaves relevar nas suas Grandes Opções do Plano para 2007 os objectivos estratégicos primordiais que se definiram nas

propostas do actual executivo, e que passam pelo desenvolvimento de medidas e pela concretização de acções, que concorram para o desenvolvimento local e a dinamização de uma economia sustentável no concelho e na região.

Os objectivos estratégicos são maximizar os efeitos da nossa privilegiada localização; reforçar a competitividade em áreas fundamentais (termalismo, turismo, saúde, logística, agro-alimentar) oferecer produtos específicos, valorizar o ambiente e recursos naturais, bem como

compatibilizar desenvolvimento económico, equilíbrio ecológico e progresso social, de modo a afirmar Chaves (cidade, concelho, região) no contexto regional e nacional.

No que diz respeito aos valores deste documento, o Presidente da Câmara lembra que “o Governo da Nação, da responsabilidade do PS, reconhece e diz publicamente que o Município de Chaves tem rumo, tem estratégia, tem futuro e investe adequadamente”. Para o autarca flaviense “os documentos aprovados traduzem opções políticas e estratégias claras, quantificados e sustentados do ponto de vista financeiro. Espelham a maior poupança corrente de sempre no Município. As funções sociais sobressaem claramente e as

finanças municipais consolidam-se”.

João Batista destaca, além de outros, dois objectivos essenciais: concluir o Programa Polis e as cerca de 125 obras em curso. Muitas delas fecham o QCA que agora termina.

De acordo com o edil, “o Plano e Orçamento para 2007 foram elaborados com competência e rigor, contextualizados no ciclo económico que o país vive”. E adianta: “o investimento ímpar realizado no concelho nos últimos três anos, vai continuar”, já que “continuamos a responder de forma competente e eficaz ao desafio de fazer mais e melhor com menos recursos”.

Nó da A24 de acesso à cidade (Sanjurje) aberto ao trânsito desde Outubro



Nó da A24 de acesso à cidade (Sanjurje) aberto ao trânsito desde Outubro

O nó de acesso à cidade de Chaves da A24 (IP3) - nó de Sanjurje - está aberto ao trânsito desde o dia 31 de Outubro. Até aqui, as entradas e saídas nesta via eram feitas pelos nós de Vila Verde da Raia, Curalha e Vidago.

De referir que o acesso ao centro da cidade continuava fechado, por

não estar pronto, devido a atrasos nas expropriações dos terrenos necessários à realização da empreitada.

Recorde-se que, o lanço de 35,7 quilómetros da A24 entre a fronteira de Chaves e Pedras Salgadas (Vila Pouca de Aguiar), um investimento de 147 milhões de euros, foi inaugurado no passado dia 15 de Julho. Quando ficar completo, em Julho de 2007, colocará Chaves a uma hora e meia de Viseu.



Protocolo com a Associação Flor do Tâmega para apoiar o transporte dos deficientes do concelho

Tal como no ano lectivo anterior, a Câmara celebrou um Protocolo com a Associação Flor do Tâmega de Apoio a Deficientes (AFTAD), com vista ao apoio social no transporte dos deficientes que residem no concelho de Chaves e que frequentam aquela Associação.

Com esta parceria, o Município vai apoiar o transporte dos utentes da referida Associação, através da atribuição de um subsídio mensal, para apoiar o transporte dos utentes de diversas

localidades até à sede da AFTAD, durante o ano lectivo de 2006/2007. Este valor foi calculado em função da distância diária a percorrer e do número de dias.



No âmbito do Programa Polis

Obra de requalificação do Jardim Público entregue à empresa construtora

Prossequindo a sua estratégia de valorização dos espaços públicos da cidade, o executivo já adjudicou a obra de requalificação do Jardim Público à empresa construtora “José Moreira & Filhos, Lda.”.

A empreitada deverá estar concluída no prazo de 5 meses, a contar da data de início dos trabalhos, prevista para dia 15 de Dezembro.

O projecto de execução contempla a realização dos seguintes trabalhos: pavimentos flexíveis, mobiliário urbano, pavimentos em granito, instalações eléctricas, plantações/ajardinamentos, reparação e tratamento de estruturas metálicas, estruturas e elementos de betão e saneamento.

Pretende-se que, para além da sua valorização estética, o Jardim Público possibilite uma utilização polivalente e simultaneamente, reforce a sua especificidade funcional no contexto dos espaços exteriores públicos de Chaves. Assim o projecto

aposta no desenvolvimento de duas vertentes essenciais: a criação de equipamentos de apoio à população com limitações motoras ou visuais e que possam ser usufruídos por todos os grupos etários; a revitalização de actividades que, no passado, decorreram neste local, nomeadamente as associadas à utilização do coreto existente.

Contribuindo para o aumento da atractividade deste espaço e, consequentemente, para a sua utilização mais intensiva e por um leque diversificado de utentes, as intervenções preconizadas abrangem, essencialmente, a renovação dos pavimentos e das infra estruturas subterrâneas, a instalação de novo mobiliário urbano e de equipamentos de recreio, a remodelação de instalações sanitárias públicas, a criação de novas zonas verdes, a recuperação de construções e estruturas existentes e a demolição de elementos actualmente sem utilidade ou inadequados para o local.

Feira “Sabores e Saberes de Chaves” dias 26, 27 e 28 de Janeiro de 2007

Mostra “Sabores de Chaves” alia-se aos Saberes Artesanais da região

Na próxima edição, o evento gastronómico “Sabores de Chaves” alia-se aos saberes artesanais da região. A ideia da iniciativa, organizada pela Câmara Municipal de Chaves e Associação “Chaves Viva”, é também mostrar a arte de produzir, dando assim origem à designação “Sabores e Saberes de Chaves”.

Há três anos que a autarquia flaviense tem vindo a realizar o evento “Sabores de Chaves”, cujo objectivo passa pela recuperação de toda a tradição gastronómica, sempre numa linha de fidelidade ao “saber fazer”, com sabores tradicionais genuínos e autênticos de elevada qualidade e reputação.

O papel desta feira - atenta aos recursos endógenos, à tradição - servirá de veículo para o contacto de perto com a boa gastronomia, através

da promoção, em parceria com a Região de Turismo do Alto Tâmega e Barroso, de um fim-de-semana gastronómico. Os restaurantes da cidade serão convidados a proporcionarem nas suas ementas um conjunto de iguarias tipicamente flavienses, que foram transmitidas de pais para filhos, dando uma noção ao visitante da importância da herança cultural.

A realização da mostra representa uma ajuda para devolver à gastronomia e ao artesanato os seus

lugares na comunidade, desempenhando também um contributo para o desenvolvimento local e um instrumento de requalificação territorial.



Município integra Fórum Ibérico de Cidades Amuralhadas



Projecto criará rede ibérica transfronteiriça de cidades fortificadas

O Município é um dos fundadores do Fórum Ibérico de Cidades Amuralhadas, reunindo 73 municípios portugueses e 41 municípios espanhóis.

No dia 23 de Novembro, o Presidente da Câmara esteve em Plasência (Espanha), onde participou na cerimónia oficial e assinou o documento da constituição de tal associação.

Recorde-se que esta “Rede” pretende “desenvolver acções específicas que valorizem a recuperação, conservação e

sensibilização do património amuralhado”, assim como “criar redes de produtos turísticos que apoiem o desenvolvimento sustentável de cada cidade envolvida no projecto”. As acções previstas no projecto envolverão o debate científico sobre restauração, reabilitação, sensibilização, planeamento urbanístico, bem como patrimonial”.

Desenvolver um ensino com qualidade

Após a reorganização da Rede Escolar do Concelho de Chaves - concertada pelos três Agrupamentos de escolas, Câmara Municipal e Ministério da Educação, a qual previu a suspensão de 39 estabelecimentos de ensino no concelho (com menos de 10 alunos), ficando 43 no activo (20 de acolhimento) -, o Município implementou no início do ano lectivo esta nova reestruturação.

Recorde-se que as 39 escolas suspensas terão uma finalidade de âmbito social, cultural e recreativo, de acordo com os interesses conjugados entre a comunidade local e a edilidade. Depois de concluída a Carta da Rede Social, estes equipamentos de ensino deverão, a curto prazo, ser enquadrados nas necessidades previstas nesse documento.

Desenvolver o ensino com qualidade, de forma a proporcionar as melhores condições aos alunos, continua a ser o objectivo prioritário da autarquia.

Intervenções nos edifícios



Neste sentido, a Câmara efectuou um plano de obras nas escolas, com intervenções mais prioritárias nos estabelecimentos de



acolhimento, quer recorrendo a serviços externos, quer da edilidade. Até ao início do ano lectivo, foram realizados melhoramentos em 16 escolas. As obras de maior envergadura contemplaram os estabelecimentos de Soutelo, Nogueira da Montanha, Moreiras, Calvão, Cimo de Vila da Castanheira, Mairos, Loivos, Vila Verde de Oura, Adães e Águas Frias.

Estes melhoramentos consistiram na reparação de telhados, pinturas interiores e exteriores, arranjos nas casas de banho, substituição das janelas por alumínio e vidro duplo, arranjos exteriores, vedação, entre outros.

Nas escolas de Nantes, Curalha, Vila Verde da Raia, Vilarelho da Raia, Faiões e Couto foram realizadas intervenções médias (levadas a cabo

pelos serviços da autarquia), melhorando algumas carências existentes. Nos restantes estabelecimentos de ensino foram recentemente efectuadas intervenções mais pontuais. O valor global destas obras rondou os 300 mil euros.

Equipamentos didáctico-pedagógicos mais modernos



A autarquia fez também um elevado investimento no que diz respeito ao equipamento dos estabelecimentos de ensino, nomeadamente mobiliário, material pedagógico, desportivo, aquecimento, entre outros. Foi, igualmente, recuperado diverso

material das escolas suspensas. Este investimento rondou os 265 mil euros.

Transportes Escolares

Considerando a necessidade de



deslocação dos alunos das localidades onde as escolas foram suspensas, a CMC elaborou um plano de transportes (executado pelos serviços camarários, transportadores e uma empresa particular) que reúne todas as condições para assegurar o transporte dessas crianças. Adquiriu também dois mini-autocarros novos para servirem a rede de transportes.

Saliente-se que todos os

continua a ser prioridade do Município

circuitos estão a ser efectuados com a nova legislação em vigor, nomeadamente no que diz respeito às condições de segurança. Estão a ser transportados 218 alunos do 1º ciclo, traduzindo-se num total de 25 circuitos, cinco destes com alunos com deficiências. O total de custos ronda aproximadamente 1 milhão de euros.



Alimentação



A alimentação gratuita está a ser fornecida a todos os alunos transportados, bem como aos alunos carenciados. Este serviço de refeição é servido nas próprias escolas, por uma empresa credenciada, bem como nos agrupamentos escolares. A empresa fornece refeições a 395 alunos e os agrupamentos a 305 crianças.

Este serviço cumpre toda a legislação prevista na lei - ficando também sujeito a uma fiscalização da administração central e a v a l i a d o , permanentemente, pelos técnicos da Autarquia e das

próprias escolas e o grau de satisfação é bom. Trata-se de um investimento de aproximadamente 90 mil euros.

Actividades extra-curriculares



No âmbito de um despacho do Ministério da Educação, a Câmara, em colaboração com os Agrupamentos, está a executar um plano com várias actividades de enriquecimento curricular nas áreas do ensino do inglês, ensino da música e actividades físicas e desportivas. Este projecto engloba todos os alunos do 1º ciclo, tornando possível que a escola cumpra o objectivo "Escola a Tempo Inteiro", permitindo assim a sociabilização e a igualdade de oportunidades a todos. Estas actividades englobam 1388 alunos e um financiamento de cerca de 337 mil euros.



Passes escolares a alunos carenciados

Tal como em anos anteriores, a Câmara está a compartilhar os passes escolares dos alunos carenciados.

Trata-se de alunos que apresentam dificuldades económicas, devidamente comprovadas, que serão compartilhados em 100% e 50%, após análise do respectivo pedido. O executivo municipal deliberou, nas reuniões de 19 de Outubro e 20 de Novembro, compartilhar os passes de 37 alunos da Escola Secundária Dr. Júlio Martins (31 deles a 100% e 6 alunos a 50%), da Escola Dr. António Granjo foram contemplados 43 alunos (34 a 100% e 9 a 50%) e da Escola Secundária Fernão Magalhães 12 alunos (7 a 100% e 5 a 50%).



Projecto "Viver a Escola" para os mais pequenos

O Projecto "Viver a Escola", promovido pela autarquia, teve início no ano lectivo 2002/2003 e é destinado aos alunos do 1ºciclo. No ano lectivo passado, foi alargado ao ensino Pré-escolar.

Este projecto visa, sobretudo, proporcionar às crianças actividades não contempladas pelo ensino formal, disponibilizando o acesso a actividades de carácter pedagógico e cívico, criando assim novos horizontes aos alunos mais carenciados e, ainda, complementando as actividades já desenvolvidas nas suas localidades.

No presente ano lectivo, este projecto para os Jardins-de-Infância contemplará as seguintes actividades: "Adaptação ao meio aquático", "Laboratório das letras", "Psicomotricidade" e "Quinta Biológica", sendo desenvolvidas por técnicos qualificados nas áreas respectivas..

REGULAMENTO DE ALIENAÇÃO DE LOTES DO PARQUE DE ACTIVIDADES DE CHAVES

1ª FASE

PREÂMBULO

Na prossecução dos objectivos estabelecidos pela Autarquia de Chaves no âmbito do desenvolvimento integrado do Concelho, foi adoptada a estratégia de criação de uma nova área de localização empresarial, articulada com uma área de inovação tecnológica, perspectivando-se assim, o Parque Empresarial de Chaves.

Esta nova centralidade empresarial, que engloba o Parque de Actividades de Chaves, a Plataforma Logística e o Mercado Abastecedor da Região de Chaves, beneficia de uma grande proximidade a Espanha promovida na sua essência pelo IP3/A24 que entronca com a A52 (autovia das Rias Baixas), na Vila de Verin (Espanha), e de uma articulação com a rede de acessibilidades ao Norte da Europa, constituindo-se desta forma um projecto ajustado aos novos imperativos de ordenamento do território e de qualificação ambiental, que complementarará novos horizontes que se perspectivam para o desenvolvimento integrado do Concelho e da Região.

No intuito de se promover uma adequada política de fomento industrial no Parque Empresarial de Chaves, por forma a que este possa vir a contribuir para o efectivo desenvolvimento económico do Município, procura-se através do presente regulamento, a assunção de um papel regulador no que concerne aos critérios de alienação e atribuição de lotes do Parque de Actividades de Chaves (1ª fase).

Nos termos do preceituado neste regulamento, o procedimento conducente à alienação de lotes decorrerá em duas fases. A 1ª fase, aberta a todos os interessados, consistirá fundamentalmente na formalização das candidaturas mediante a apresentação de um rigoroso processo que consubstancia a entrega de um Requerimento, um Formulário de Candidatura, uma memória descritiva do projecto de investimento, "currículum" do promotores/empresas e declarações comprovativas da regularização da sua situação contributiva perante a Segurança Social e a Administração Fiscal. Esta 1ª fase culminará na avaliação, classificação e seriação das candidaturas apresentadas de acordo com os critérios constantes do Anexo III, do presente regulamento. Por sua vez, a 2ª fase deste processo fundar-se-á num procedimento de transmissão dos direitos de propriedade e posse dos lotes de terreno, indicando-se ao requerente(s) o(s) lote(s) disponível(eis) para o efeito; posteriormente, se os promotor(es) do(s) investimento(s) aceitar(em) o lote que foi atribuído e as respectivas condições de aquisição e uso do mesmo, formalizar-se-á a contratualização.

Nestes termos, ao abrigo das disposições combinadas previstas no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea a), do n.º 6, do artigo 64.º e na alínea a), do artigo 53.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, a Assembleia Municipal de Chaves, em sua sessão ordinária de 29 de Novembro de 2006, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou aprovar o presente Regulamento de Alienação de Lotes do Parque de Actividades de Chaves (1ª fase).

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1º

Objecto

1 - O presente regulamento estabelece as regras e as condições que regem a alienação dos lotes que integram o Parque de Actividades de Chaves, propriedade do Município de Chaves.

2 - A área de intervenção objecto deste regulamento é a constante da Planta de Síntese do Loteamento do Parque de Actividades de Chaves, oportunamente aprovado pela Câmara Municipal de Chaves, sendo os lotes a alienar os que se encontram designados no Anexo IV do presente Regulamento, por A3, A4, A5, A6, A7, A8, A9, B1, B8, B9, B10, B11, B12, B13, B14, B15 e B16.

3 - O Lote designado por A1 destina-se à instalação da Associação de Desenvolvimento da Região do Alto Tâmega (ADRAT), Comunidade Territorial de Cooperação (CTC), Ninho de Empresas, entre outros serviços. O Lote A2 será ocupado por empresas de serviços.

4 - Os lotes B2 a B7 compreenderão a instalação do Ninho de Empresas, ficando o mesmo sujeito ao cumprimento da respectiva norma regulamentar de atribuição dos armazéns oportunamente a efectivar através de elaboração de regulamento próprio para o efeito.

Artigo 2º

Definições

Para os efeitos do presente Regulamento, entende-se por:

a) Parque de Actividades de Chaves - área territorialmente delimitada e multifuncional, constituída por diversos sectores como uma aglomeração planeada de actividades industriais, comerciais, de armazenagem e de serviços, cujo estabelecimento visa a prossecução de objectivos de desenvolvimento industrial e empresarial integrados.

b) Entidade Promotora - A Câmara Municipal de Chaves é a promotora inicial do Parque de Actividades de Chaves e proprietária inicial dos lotes que integram a 1ª fase. Nas fases subsequentes de ampliação do Parque, a Entidade Promotora será a titular do respectivo alvará de loteamento.

c) Sociedade Gestora - A ChavesParque- Parque Empresarial de Chaves, S.A., é a Entidade Gestora do Parque de Actividades de Chaves.

d) Contrato - negócio jurídico a outorgar com a entidade promotora, por meio da qual as empresas utentes adquirem, através de compra e venda, constituição de direitos de superfície ou arrendamento, direitos sobre os respectivos lotes que integram o Parque de Actividades ou sobre as fracções autónomas dos edifícios neles implantados.

e) Planta de Síntese - desenho ou representação numa superfície, onde se traduz graficamente as regras de ordenamento, zonamento e de implantação definidas na operação de loteamento do Parque de Actividades de Chaves, nomeadamente o parcelamento, alinhamentos, implantação e afastamento de edifícios, áreas e números de lotes e sua respectiva tipologia e usos dominantes.

Artigo 3º

Princípios gerais

1 - Todos os contratos de compra e venda dos lotes, que vierem a ser celebrados entre a entidade promotora e as empresas que se venham a instalar no Parque de Actividades de Chaves, deverão fazer menção ao escrupuloso cumprimento das disposições constantes do Regulamento do Parque de Actividades de Chaves, aprovado pela Assembleia Municipal na sua reunião realizada em 28 de Dezembro de 2005.

2 - O regime estabelecido neste regulamento rege-se pelos seguintes princípios gerais:

a) Promover o desenvolvimento local de forma sustentada e ordenada;

b) Fomentar o desenvolvimento e ordenamento industrial;

c) Estimular a reestruturação e diversificação dos sectores de actividades já implementados no Concelho;

d) Apoiar novas iniciativas empresariais;

e) Fomentar a criação de emprego e fixação da população;

3 - A Entidade Promotora e a Sociedade Gestora farão aplicar o presente regulamento de forma a proteger e a salvaguardar os seguintes aspectos:

a) O investimento feito na urbanização e infra-estruturação realizado e/ou a realizar;

b) O apoio à promoção do investimento das empresas, através de disponibilização de lotes de terreno e da prestação dos serviços mencionados no artigo 8º, do Regulamento do Parque de actividades de Chaves, às unidades que aí se vierem a instalar;

c) O investimento e as expectativas das empresas instaladas ou que se vierem a instalar;

d) Os interesses urbanísticos e ambientais.

Artigo 4º

Tipo de empresas a instalar

1 - Poder-se-ão instalar no Parque de Actividades de Chaves todas as empresas, privadas ou públicas, nacionais ou estrangeiras, que possuam a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e a Direcção Geral de Contribuição e Impostos, estejam devidamente licenciadas e que obedeçam a todos os requisitos exigidos pelas diversas entidades licenciadoras e autorizadoras.

2 - As empresas ficam sujeitas às regras disciplinadoras do exercício da actividade industrial, conforme estipula o Decreto-Lei n.º 69/2003, de 10 de Abril (que estabelece as normas disciplinadoras do exercício da actividade industrial) e o Decreto Regulamentar n.º 8/2003, de 11 de Abril (que aprova o regulamento do licenciamento da actividade industrial) e demais legislação em vigor.

3 - As empresas a instalar no Parque de Actividades de Chaves deverão ser, preferencialmente, indústrias transformadoras e/ou de elevado nível de incorporação tecnológica.

Artigo 5º

Prevenção da poluição

1 - As empresas a instalar no Parque de Actividades de Chaves deverão, na acepção do Decreto-lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro (estabelece o regime geral da gestão de resíduos), responsabilizar-se por todo e qualquer tipo de resíduos por si produzidos (desde que a sua captação diária seja superior a 1100 litros), encarregando-se, obrigatoriamente, de encaminhá-los para destinos finais ecologicamente equilibrados, contractualizando para tal com operadores de gestão de resíduos (OGR) devidamente licenciados pelos organismos competentes.

2 - Os agentes económicos que pretendam instalar-se no Parque de Actividades de Chaves deverão, sempre que legalmente exigível (Decreto-lei n.º 194/2000 de 21 de Agosto e Decreto-lei n.º 178/2006 de 5 de Setembro), requerer a licença ambiental, garantindo a prevenção e o controlo integrados da poluição proveniente das suas actividades. Nos casos em que a licença ambiental não seja obrigatória, as empresas deverão entregar, em formato papel, o projecto das estruturas e/ou sistemas que serão utilizados para minimização dos efeitos negativos das emissões poluentes.

3 - As empresas que constem do anexo I e II do Decreto-lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro (regime jurídico da avaliação de impacte ambiental dos projectos públicos e privados susceptíveis de produzirem efeitos significativos no ambiente), deverão proceder em conformidade com o referido diploma legal.

4 - No seguimento do número anterior, os estabelecimentos industriais deverão possuir um plano que lhes permita comunicar, às autoridades competentes em matéria de ambiente e de saúde pública, os dados relativos às emissões poluentes, sempre que estas ultrapassem os valores limite fixados nos diplomas legais respeitantes a cada área específica.

5 - As empresas a instalar no Parque de Actividades de Chaves ficam sujeitas ao cumprimento das normas legais e regulamentares que venham a ser elaboradas após o início da sua actividade.

CAPÍTULO II

Modalidades e condições de transmissão e utilização dos lotes

Artigo 6º

Transmissão e utilização dos lotes

1 - A transmissão e utilização de lotes de terreno no Parque de Actividades de Chaves, fica condicionada ao estrito cumprimento das normas constantes do presente regulamento, do Regulamento do Parque de Actividades de Chaves, bem como ao integral e pontual cumprimento do processo de candidatura e do processo de licenciamento da actividade industrial.

2 - A Entidade Promotora, reserva o direito preferencial de transmissão de lotes às empresas candidatas, seleccionadas de acordo com os critérios constantes do Anexo III do presente regulamento.

3 - As empresas já instaladas no Concelho de Chaves, fora das áreas geográficas classificadas no Plano Director Municipal como Espaços Industriais (Classe 2) e que pretendam deslocalizar a sua unidade industrial para o Parque de Actividades de Chaves, gozarão do direito de preferência na aquisição e utilização de lotes, a qual será decidida, caso a caso, pela Entidade Promotora e sob a condição das anteriores instalações serem completamente desactivadas. Contudo, para o efeito, não se exclui a obrigatoriedade de formalização da respectiva candidatura e processo de seriação em conformidade com o presente regulamento.

Artigo 7º

Condicionamento e fiscalização do uso dos lotes

1 - Os adquirentes dos lotes não poderão alienar, arrendar ou permitir a utilização do lote de terreno, das construções ou instalações nele implantadas para fins diferentes daqueles que foram aprovados nas candidaturas, salvo se, para o efeito, forem devidamente autorizados pela Entidade Promotora/Sociedade Gestora.

2 - Para comprovação da efectiva laboração da empresa, poderá a Entidade Promotora/Sociedade Gestora solicitar aos adquirentes a demonstração do uso dos lotes, através da entrega das contas aprovadas relativas ao último ano de actividade.

3 - A alteração da finalidade do uso do(s) lote(s), aprovada no âmbito do programa de candidatura e do processo de licenciamento, fica condicionada à autorização da sociedade gestora.

4 - A autorização a que se refere o número anterior deverá ser solicitada pelo requerente, por escrito, com a devida fundamentação.

Artigo 8º

Direito de preferência

1 - A Sociedade Gestora goza sempre do direito de preferência com eficácia real, em caso de transmissão ou cedência do (s) direito (s) adquirido (s) sobre os lotes, incluindo as construções nele(s) edificadas, direito esse que será exercido nos termos do previsto nos artigos 414º a 423º do Código Civil.

CAPÍTULO III

Condições de instalação no Parque de Actividades de Chaves

Artigo 9º

Disposições gerais

O adquirente obriga-se a respeitar os prazos, faseamento, e condições de pagamento dos lotes constantes do presente regulamento.

Artigo 10º

Procedimento prévio à contratação

1 - A aquisição de direitos sobre cada um dos lotes será feita mediante concurso público por prévia qualificação promovido pela Entidade Promotora, devendo as empresas interessadas formalizar a apresentação dos respectivos processos de candidatura na Câmara Municipal de Chaves, instruídos em conformidade com o preceituado no subsequente artigo 11º do presente regulamento.

2 - No aludido procedimento concursal serão adoptadas, subsidiariamente, e com as devidas adaptações, as regras gerais da contratação pública, em observância dos princípios da igualdade, da proporcionalidade, da imparcialidade, da concorrência e da prossecução do interesse público.

Artigo 11º

Instrução do processo de candidatura

1 - O processo de formalização da candidatura, deverá ser devidamente instruído com o Requerimento de Candidatura dirigido ao Sr. Presidente da Câmara Municipal acompanhado por um Formulário de Candidatura, uma Memória Descritiva do Investimento, o "Currículo" do promotor (es) e/ou das empresas que representam e as declarações comprovativas da regularização da sua situação contributiva perante a Segurança Social e a Administração Fiscal. Os documentos atrás mencionados deverão ser elaborados nos moldes constantes do Anexo II do presente regulamento.

Artigo 12º

Análise do processo e critérios de apreciação das candidaturas

1 - As candidaturas à aquisição de direitos sobre o (s) lote (s), apresentadas nos termos do artigo anterior, serão objecto de análise, parecer e decisão por parte da Entidade Promotora, que poderá, se assim o entender, exigir elementos complementares ao processo de candidatura, visando a obtenção de esclarecimentos adicionais para uma melhor avaliação do mérito do investimento.

2 - As candidaturas apresentadas são avaliadas e classificadas pela aplicação de uma grelha de análise que ponderará os critérios estabelecidos no Anexo III, do presente regulamento.

3 - Os objectivos gerais que presidem ao estabelecimento dos critérios referidos no artigo anterior, são os seguintes:

- a) O interesse económico dos projectos empresariais a instalar na região;
- b) Condições de viabilidade;
- c) Criação de emprego, favorecendo-se o recrutamento de mão-de-obra qualificada e jovens com formação técnica superior;
- d) Condições e características de instalação e laboração, tendo em conta a componente ambiental;
- e) Rendibilidade e solidez económico/financeira do projecto e dos promotores;

Artigo 13º

Modelo de avaliação das candidaturas

As candidaturas serão avaliadas segundo o seguinte modelo:

a) A Entidade Promotora atribuirá a cada um dos factores classificativos enunciados no Anexo III, uma valoração compreendida entre 0 e 20 pontos. A valoração, de cada um destes factores classificativos, corresponderá ao resultado do produto obtido entre a pontuação atribuída a cada factor, pelo respectivo valor de ponderação que se encontra igualmente expresso no Anexo III.

A pontuação final de cada candidatura (entre 0 e 20 pontos), será obtida através do somatório das pontuações parciais dos referidos factores classificativos.

b) Os projectos que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 10 pontos serão admitidos.

c) Os projectos avaliados que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 7 e inferior 10 pontos, serão admitidos condicionalmente, ficando a sua admissão definitiva ou eventual exclusão, dependentes da apresentação de elementos adicionais e/ou da prestação dos esclarecimentos complementares que a Entidade Promotora entenda solicitar ao candidato para uma melhor aferição da valia da sua candidatura.

d) No caso em que as pontuações obtidas sejam inferiores a 7 pontos, os projectos serão excluídos e a candidatura de instalação recusada.

e) Os projectos avaliados serão ordenados pelas pontuações obtidas de acordo com as alíneas anteriores, integrados nas classes a seguir enunciadas:

PONTUAÇÃO FINAL	NÍVEL DO PROJECTO
<7	Excluído
≥7 e <10	Admitido Condicionalmente
≥10 e <12	Razoável
≥12 e <14	Médio
≥14 e <16	Bom
≥16 e <18	Muito Bom
≥18	Excelente

Artigo 14º

Atribuição dos lotes

1 - A atribuição dos lotes aos candidatos seriadados será efectuada a partir das melhores classificações obtidas e por ordem de preferências por estes manifestadas no requerimento de candidatura (Anexo II).

2 - No caso das preferências manifestadas no requerimento de candidatura por um determinado candidato já terem sido atribuídas a outros com classificações superiores, deverá a Entidade Promotora aferir junto do mesmo da possibilidade de este instalar o seu projecto nos lotes ainda por atribuir, antes de passar a atribuição dos lotes a candidatos com classificação inferior.

3 - Verificando-se uma situação de igualdade nas classificações obtidas entre as várias candidaturas, tendo como objecto a atribuição dos mesmos lotes, deverá a Entidade Promotora promover um procedimento de negociação entre todas as candidaturas envolvidas, o qual será estruturado da seguinte forma:

a) As candidaturas em situação de igualdade serão convidadas a apresentar proposta

negocial em carta fechada e dentro do prazo que venha a ser estabelecido pela Entidade Promotora;

b) Sequencialmente será assegurada uma sessão de negociação a qual deverá ocorrer simultaneamente com todos os candidatos;

c) As condições apresentadas nas propostas são livremente negociáveis, não podendo resultar das negociações condições globalmente menos favoráveis para a entidade promotora do que as inicialmente apresentadas;

d) Na sessão deve ser lavrada acta, na qual deve constar, designadamente, a identificação dos candidatos presentes ou representados e o resultado final das negociações;

e) A acta deve ser assinada pelos representantes da Entidade Promotora e pelos candidatos que tenham alterado as suas propostas;

f) As propostas que não sejam alteradas na sessão de negociação, bem como as entregues pelos candidatos que não compareçam à sessão, são consideradas, para efeitos de apreciação, nos termos em que inicialmente foram apresentadas.

Artigo 15º

Preço e condições de venda dos lotes

1 - Após análise e ordenação das candidaturas, a Entidade Promotora, encetarà os procedimentos conducentes à alienação directa em propriedade plena, dos lotes enunciados no nº 2, do artigo 1º do presente regulamento.

2 - O preço de venda dos lotes industriais infra-estruturados, será obtido através do produto do valor unitário por m² (25 euros) pela área de cada um deles. Os valores globais dos lotes são os que constam do Anexo I do presente regulamento.

3 - Para a concretização definitiva da venda, as empresas seleccionadas ficam obrigadas, conforme o estabelecido no nº 5 do artigo 5º do Regulamento do Parque de Actividades de Chaves, a celebrar com a Entidade Promotora, um contrato-promessa de compra e venda, devendo a respectiva escritura ser outorgada no prazo que vier a ser estabelecido no referido contrato-promessa.

4 - O valor da transmissão deverá ser integralmente liquidado até à data de celebração da escritura pública, correndo por conta dos adquirentes todos os encargos decorrentes da mesma.

5 - Na escritura de compra e venda deverão figurar expressamente, entre outras, as seguintes menções:

a) Pagamento do terreno conforme o definido no nº 2 do presente artigo;

b) Cumprimento do presente Regulamento, do Regulamento do Parque de Actividades de Chaves, dos Regulamentos Municipais aplicáveis e demais legislação em vigor;

c) Cumprimento do estipulado nos nºs 7, 8, 9 e 10 do art. 5º do Regulamento do Parque de Actividades de Chaves;

d) Obrigação da conclusão das obras licenciadas no prazo máximo de 24 meses após o seu início, salvo justificação plausível e devidamente fundamentada, que possibilite por parte da Entidade Promotora/Sociedade Gestora a prorrogação do referido prazo.

6 - O não cumprimento dos prazos estabelecidos na alínea d) do artigo anterior, bem como a ocorrência das situações enunciadas no n.º 1 do art. 36º do Regulamento do Parque de Actividades de Chaves, determinarão a reversão dos lotes de terreno e de todas as benfeitorias nele introduzidas a favor da Entidade gestora/promotora, sem direito a qualquer indemnização, salvo motivo de força maior, devidamente justificado e aceite por esta entidade. Estes prazos poderão eventualmente ser prorrogados pela Entidade promotora/Sociedade Gestora, na sequência de pedido devidamente fundamentado à apresentar pelas empresas.

7 - Segundo o descrito no nº 3 do art. 36º do Regulamento do Parque de Actividades de Chaves, as condições de exercício de reversão pela Entidade Promotora, deverão constar expressamente no título constitutivo a celebrar com a empresa utente do Parque.

Artigo 16º

Condições de conservação e manutenção das instalações

1 - Com vista à manutenção de elevados padrões de qualidade ambiental, incumbe a cada unidade industrial:

a) Manter os edifícios e restantes construções em bom estado de conservação, promovendo, para isso, as necessárias obras com a devida regularidade;

b) Manter os equipamentos fabris, em boas condições de conservação, funcionamento e segurança;

c) Manter sempre devidamente tratados os espaços verdes, no interior do lote, sejam eles arborizados, relvados ou ajardinados;

d) Preservar permanentemente, a limpeza e higiene dos espaços de circulação no interior do lote;

e) Manter os contentores de resíduos sólidos urbanos bem conservados e localizados, cumprindo os horários de recolha estabelecidos pelos serviços de recolha competentes;

f) Gerir correctamente os resíduos gerados no interior das instalações fabris, promovendo o ambiente sadio e ecologicamente equilibrado.

Capítulo IV

Disposições finais

Artigo 17º

Dúvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento serão resolvidas pela Entidade Promotora, com observância da legislação em vigor.

Artigo 18º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no prazo máximo de 30 após a sua publicação

nos termos legais.

Chaves, 15 de Novembro de 2006

REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA O ENSINO SUPERIOR

PREÂMBULO

O direito a uma justa e efectiva igualdade de oportunidades no acesso e sucesso escolares, consagrado no art. 74º da Constituição da República Portuguesa, constitui um objectivo fundamental da política educativa que as Autarquias Locais, no âmbito das suas atribuições, devem concretizar.

A Câmara Municipal de Chaves, enquanto Autarquia Local, visa a prossecução de interesses próprios das populações respectivas.

Neste contexto, considerando que a precariedade económica de alguns agregados familiares deste concelho condiciona o acesso e a frequência do ensino superior, compete à Câmara Municipal de Chaves prestar apoio aos estratos sociais mais desfavorecidos, mediante a concessão de bolsas de estudo aos jovens que não possuam, por si, ou através do seu agregado familiar em que se integram, recursos económicos que lhes possibilitem a prossecução dos seus estudos ao nível do ensino superior.

Tal medida concessão de bolsas de estudo irá permitir a promoção e desenvolvimento educacional da população local, contribuindo, num futuro próximo, para o desenvolvimento sócio económico e cultural do concelho.

Assim, ao abrigo do disposto no art. 241º da Constituição da República Portuguesa e nos termos do disposto na alínea d), do nº1, do art. 13º, da Lei nº 159/99, de 14 de Setembro e nas alíneas c) e d), do nº 4, do art. 64º, e alínea a), do nº 2, do art. 53º, ambos da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, a Assembleia Municipal de Chaves, em sua sessão ordinária do dia 29-11-2006, sob proposta da Câmara Municipal, deliberou aprovar o presente Regulamento.

REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA O ENSINO SUPERIOR

Artigo 1.º

Âmbito

1 - O presente Regulamento estabelece as normas de atribuição de bolsas de estudo, por parte da Câmara Municipal de Chaves, a alunos que ingressem ou frequentem estabelecimentos de ensino superior público, particular ou cooperativo devidamente homologados.

2 - Entende-se por estabelecimento de ensino superior todo aquele que ministra cursos aos quais seja conferido o grau académico de licenciatura ou bacharelato, designadamente:

- a)** Universidades;
- b)** Institutos Politécnicos;
- c)** Institutos Superiores;
- d)** Escolas Superiores.

Artigo 2.º

Finalidade

A atribuição de bolsas de estudo por parte da Câmara Municipal de Chaves tem por finalidade:

a) Apoiar o prosseguimento de estudos a estudantes economicamente carenciados e com aproveitamento escolar que, por falta de condições, se vêem impossibilitados de o fazer;

b) Colaborar na formação de quadros técnicos superiores, residentes no concelho de Chaves, contribuindo para um maior e mais equilibrado desenvolvimento social, económico e cultural.

Artigo 3.º

Bolsa de estudo

1 - Bolsa de estudo é uma prestação pecuniária, destinada à comparticipação dos encargos inerentes à frequência do ensino superior por estudantes economicamente carenciados do Concelho de Chaves, num ano lectivo.

2 - O número de bolsas de estudo a atribuir pela Câmara Municipal de Chaves é, no máximo, de 20 em cada ano escolar.

3 - O valor mensal de cada bolsa de estudo é de €200,00 para jovens a estudar fora do concelho de Chaves e de €75,00 para os não deslocados do concelho de Chaves.

4 - O início da bolsa de estudo coincidirá com o mês de início das aulas.

5 - As bolsas de estudo têm uma duração máxima de 10 meses, correspondente ao ano escolar.

6 - A bolsa de estudo é paga em prestações mensais.

Artigo 4.º

Condições de Candidatura

Podem candidatar-se à atribuição de bolsas de estudo, os estudantes que preencham, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Serem residentes no Concelho de Chaves há pelo menos 5 anos;
- b) Terem ingressado no ensino superior com média igual ou superior a 14 valores;
- c) Não serem detentores de licenciatura ou bacharelato;
- d) Não beneficiarem de outras bolsas ou subsídios concedidos por outra instituição para o mesmo ano lectivo;
- e) Terem obtido aproveitamento escolar no ano anterior, tal como definido no nº 1, do artigo 8.º, do presente Regulamento, caso tenham estado matriculados no ensino superior no ano lectivo anterior àquele para que requerem a bolsa;
- f) Não possuírem, por si só ou através do agregado familiar em que se integram, um rendimento mensal per capita superior ao salário mínimo nacional.

Artigo 5.º**Apresentação da Candidatura**

1 - Tem legitimidade para se candidatar:

- a) O estudante, quando for maior de idade;
 - b) O encarregado de educação, quando o estudante for menor.
- 2 - A candidatura far-se-á mediante o preenchimento de um impresso próprio, que será facultado aos interessados pela Divisão de Educação e Desporto da Câmara Municipal de Chaves, acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Bilhete de identidade;
 - b) Atestado de residência, emitido pela Junta de Freguesia da área da sua residência;
 - c) Documento comprovativo da titularidade do curso do ensino secundário e da respectiva classificação (média);
 - d) Certificado de matrícula no ensino superior, em caso de ingresso, com especificação do curso;
 - e) Declaração do estabelecimento de ensino que frequentou no ano lectivo anterior, comprovando o aproveitamento escolar, e certificado de matrícula com especificação do curso e ano quando se tratar de estudantes já integrados no ensino superior;
 - f) Fotocópia da última declaração de I.R.S. e/ou I.R.C., referente a todos os elementos do agregado familiar;
 - g) Documentos comprovativos dos rendimentos auferidos por cada membro do agregado familiar passado pela entidade patronal ou pela Segurança Social;
 - h) Declaração de bens patrimoniais do agregado familiar passada pela Repartição de Finanças da sua área de residência;
 - i) Documentos comprovativos de encargos com a habitação (renda, aquisição ou construção);
 - j) Documentos comprovativos de despesas com a saúde;
 - k) Outros documentos comprovativos de situações específicas declaradas, que a Divisão de Educação e Desporto entenda necessários para a avaliação do processo de candidatura à bolsa de estudo.

Artigo 6.º**Divulgação e prazo de apresentação da candidatura**

A Câmara Municipal de Chaves publicitará, mediante a afixação de editais nos lugares habituais, para cada ano escolar, a data da apresentação das candidaturas.

Artigo 7.º**CrITÉRIOS de selecção**

São consideradas, pela ordem que se indica no presente artigo, como condições preferenciais na atribuição das bolsas de estudo:

- a) Menor rendimento per capita do agregado familiar;
- b) Em caso de igualdade nos termos da alínea anterior, será considerado o melhor aproveitamento escolar;
- c) Se tal igualdade, ainda persistir, será considerada a melhor média de classificação final nos últimos três anos;
- d) Mantendo-se a igualdade nos termos das alíneas anteriores, dar-se-á preferência aos filhos dos naturais do concelho e, de entre estes, aos mais novos.

Artigo 8.º**Conceito de Aproveitamento Escolar**

1 - Para efeitos do presente Regulamento, considera-se que o aluno obteve aproveitamento escolar num ano lectivo, quando reúne todos os requisitos que lhe permitam a matrícula e a frequência no ano seguinte do curso, de acordo com as normas em vigor no respectivo estabelecimento de ensino que frequenta.

2 - Os estudantes que não obtenham aproveitamento escolar perderão o direito à bolsa de estudo, excepto por motivo de doença prolongada ou qualquer outra situação considerada especialmente grave, desde que devidamente comprovadas e participadas, em tempo oportuno, à Câmara Municipal de Chaves.

3 - As excepções referidas no número anterior serão apreciadas caso a caso, cabendo à Câmara Municipal de Chaves decidir sobre a manutenção, ou não, da bolsa de estudo.

4 - Poderão candidatar-se à bolsa de estudo, os estudantes que mudem de curso, não podendo contudo a bolsa ser atribuída por um período superior ao da duração do curso em que inicialmente ingressaram ou até ao limite máximo de 6 anos.

Artigo 9.º**Conceito de agregado familiar do estudante**

1 - Para efeitos do presente Regulamento, entende-se por agregado familiar do estudante o conjunto de pessoas constituído pelo estudante e pelos que com ele vivem habitualmente em comunhão de habitação e rendimentos numa das seguintes modalidades:

- a) Agregado familiar de origem o estudante e o conjunto de ascendentes, pais ou

encarregados de educação e demais parentes que vivam em comunhão de habitação e rendimentos;

- b) Agregado familiar constituído o estudante e o cônjuge, descendentes e demais parentes que vivam em comunhão de habitação e rendimentos.

2 - Podem ainda ser considerados como constituindo um agregado familiar unipessoal, os estudantes com residência habitual fora do seu agregado familiar de origem que, comprovadamente, disponham de rendimentos de bens próprios ou de trabalho bastantes para a sua sobrevivência, ainda que insuficientes para custear os seus estudos.

3 - O limite a que se refere a alínea f) do artigo 4.º será calculado com base no rendimento mensal per capita do respectivo agregado familiar, em função do salário mínimo nacional, em vigor no início do ano civil a que diz respeito, não sendo admitidos os candidatos cujo rendimento exceda os limites indicados.

4 - O cálculo dos rendimentos do agregado familiar e determinação da capitação mensal será feito de acordo com a seguinte fórmula:

$$C = \frac{R \cdot (I+H+S)}{12N}$$

sendo que:

C = Rendimento mensal per capita

R = Rendimento anual líquido do agregado familiar

I = Impostos e Contribuições, até ao limite fixado por despacho do Ministério da Educação

H = Encargos anuais com a habitação até ao limite de 30% dos rendimentos declarados

S = Encargos com a saúde até ao limite fixado por despacho ministerial

N = número de elementos do agregado familiar

Artigo 10.º**Situações de exclusão**

Serão excluídos os candidatos que:

- a) Não preencham as condições estabelecidas no art. 4.º do presente Regulamento;
- b) Não entreguem os documentos exigidos no art. 5.º;
- c) Entreguem o processo de candidatura fora do prazo estabelecido;
- d) Não tenham transitado de ano;
- e) Não tenham obtido aproveitamento escolar no ano lectivo anterior, nos casos dos candidatos que mudaram de curso;
- f) Não seja possível ponderar a situação económica do agregado familiar, devido à insuficiência de documentos e ou declarações;
- g) Acumulem bolsas de estudo sem conhecimento prévio da Câmara Municipal;
- h) Possuam já habilitação ou curso equivalente ao que pretendem frequentar;
- i) Prestem falsas declarações, tanto por inexactidão como por omissão, no processo de candidatura.

Artigo 11.º**Lista Provisória e Lista definitiva**

1 - Analisadas as candidaturas e feita a selecção dos candidatos a bolseiros será elaborada uma lista provisória a afixar nos lugares de estilo habituais.

2 - No prazo de 10 dias a contar da data da afixação da lista provisória, poderá qualquer concorrente reclamar da mesma.

3 - Findo o período de reclamação, será elaborada a lista definitiva, devidamente fundamentada, a submeter à Câmara Municipal para deliberação.

4 - A lista definitiva dos beneficiários da bolsa de estudo será afixada, mediante edital, nos lugares do costume.

Artigo 12.º**Deveres dos Bolseiros**

São deveres dos bolseiros:

- a) Prestar todos os esclarecimentos e fornecer todos os documentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Chaves, no âmbito do processo de atribuição de bolsas de estudo;
- b) Participar, num prazo de trinta dias, à Câmara Municipal de Chaves todas as alterações ocorridas posteriormente à atribuição da bolsa de estudo, relativas à sua situação económica, agregado familiar, residência ou curso, que possam influir na continuação da atribuição da bolsa de estudo;
- c) Usar de boa fé em todas as declarações que prestar.

Artigo 13.º**Direitos dos bolseiros**

São direitos dos bolseiros:

- a) Receber integralmente e dentro dos prazos estipulados as prestações da bolsa atribuída prestações mensais -;
- b) Ter conhecimento de qualquer alteração ao presente Regulamento.

Artigo 14.º**Renovação da bolsa de estudo**

A bolsa de estudo será atribuída progressivamente nos anos de formação subsequentes aos alunos já contemplados com a mesma, desde que:

- a) Possuam os requisitos exigidos nas alíneas a), c), d), e) e f) do artigo 4.º deste Regulamento;
- b) Façam prova de matrícula no ano subsequente;
- c) A renovação deve ser requerida anualmente nas condições definidas no n.º 2, do artigo 5.º e artigo 6.º do presente Regulamento.

Artigo 15.º**CessaçãO da bolsa de estudo**

1 - Constituem causas da cessação imediata da bolsa de estudo:

- a)** A prestação, por omissão ou inexactidão, de falsas declarações à Câmara Municipal de Chaves pelo candidato ou seu representante;
b) Alteração favorável da situação económica do candidato ou do seu agregado familiar;
c) A desistência de frequência do curso, salvo motivo de força maior devidamente comprovado, nomeadamente doença prolongada;
d) A reprovação/falta de aproveitamento no ano lectivo anterior ao da candidatura;
e) Mudança de residência para outro concelho;
f) Aceitação de outra bolsa ou subsídio concedido por outra instituição para o mesmo ano lectivo, salvo se for dado conhecimento à Câmara Municipal e esta, ponderadas as circunstâncias, considerar justificada a acumulação dos dois benefícios;
g) O incumprimento das obrigações previstas no artigo 12º.

2 - Nos casos previstos no número anterior, a Câmara Municipal de Chaves reserva-se o direito de exigir do bolseiro ou daqueles de quem este estiver a cargo, a restituição das mensalidades eventualmente pagas, bem como de adoptar os procedimentos julgados adequados.

Artigo 16º

Situações especiais não previstas

1 - A unidade orgânica responsável pela análise dos pedidos de candidatura a bolseiros Divisão de Educação e Desporto pode, durante o processo de selecção, considerar situações especiais não previstas no presente Regulamento.

2 - As situações económicas especialmente graves não enquadráveis no âmbito do processo de atribuição de bolsas de estudo, e que ocorram durante o ano lectivo, são objecto de apreciação e decisão pela Câmara Municipal.

Artigo 17º

Disposições finais

1 - A Câmara Municipal de Chaves reserva-se o direito de solicitar aos estabelecimentos de ensino informações relativas aos alunos bolseiros ou candidatos a bolsa de estudo.

2 - O estudante só tem direito a requerer bolsa de estudo durante o número de anos previstos para o curso que frequenta.

3 - As dúvidas, casos omissos e interpretações resultantes da aplicação do presente Regulamento são resolvidos pela Câmara Municipal.

Artigo 18º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia imediato à sua publicação em Diário da República.

Documentos disponíveis em www.chaves.pt

125 obras nos últimos três anos

O concelho de Chaves está a sofrer uma “verdadeira revolução”. A Câmara Municipal realizou e tem em curso 125 obras em toda a extensão do concelho, um investimento que ultrapassa os 42 milhões de euros.

Obras em execução

DESIGNAÇÃO DA OBRA	ADJUDICAÇÃO	
	DATA	VALOR C/IVA
Ampliação do Centro de Saúde	Ago-06	501.157,19
Alargamento de Arruamentos no Prado	Set-05	101.703,00
Arquivo Municipal	Out-06	497.233,79
Balneário Termal - Avac	Ago-05	262.500,00
Remodelação do Balneário das Termas de Chaves. Aproveitamento Geotérmico	Jan-06	130.931,89
Balneário Termal - Trabalhos Complementares	Out-06	130.459,05

Biblioteca Mun. de Chaves e Arranjos Exteriores Remodelação do Largo General Silveira "Freiras" Reabilitação da Rua Bento Roma	Jun-04	1.855.427,69
Caleira Técnica - Ligação AC1 a AC2	Out-06	21.017,12
Caminho Rural Campinas-Samaiões	Jun-05	141.061,46
Conc/Const da Esc. de Artes e Ofícios de Chaves, Auditório, Museu Ferroviário e Restaurante	Nov-04	3.770.497,50
Requalificação de Casa em Rebordondo	Nov-04	155.370,41
Circular Externa de Chaves. Rotunda da Zona Indust / Urb do Telhado	Mar-06	551.387,10
Emissário de São Lourenço ao Campo de Cima	Jul-05	172.894,88
Emissário de Samaiões	Set-05	431.156,28
Envolvente ao Castelo de Sto Estêvão	Jul-05	158.063,89
Escola de Rebordondo	Jul-05	69.764,30
Escola Primária de Adães	Ago-06	25.912,20
Escola Primária de Águas Frias	Jul-06	21.912,74
Escola Primária de Calvão	Ago-06	26.760,09
Escola Primária de Cimo de Vila da Castanheira	Jul-06	8.311,32
Escola Primária de Loivos	Ago-06	23.977,64
Escola Primária de Mairós	Jul-06	25.491,38
Escola Primária de Moreiras	Jul-06	26.483,28
Escola Primária de Nogueira da Montanha	Ago-06	28.693,12
Escola Primária de Soutelo	Ago-06	28.680,33
Escola Primária de Vila Verde de Oura	Jul-06	24.312,59
Arranjo Urbanístico do Espaço da Feira em Vidago	Mai-04	147.000,00
Infra-Estruturas do Loteamento S. Bernardino III	Nov-04	285.032,15
Remodelação Urbanística e Técnica da Área Termal- 1.ª Fase (Jardim do Tabolado)	Jul-04	2.338.350,00
Conservação e Beneficiação de Jardins de Infância Jardim de Infância de Chaves	Nov-05	15.442,88
Reabilitação Urbanística do Largo do Arrabalde Ruas 25 de Abril, Tabolado, Sol, Cândido dos Reis Travessa Cândido Reis	Dez-03	1.868.866,00
Ligação do Pólo Universitário e Laboratório de Qualidade (Tecnopolo) às Vias de Ligação à Fronteira	Set-05	728.112,98

Ligação do Pólo Universitário e Laboratório de Qualidade (Tecnopolo) às Vias de Ligação à Fronteira, II Fase	Ago-06	665.383,75
Ampliação/Reabilitação do Mercado Mun.de Chaves	Nov-05	339.916,61
Ampliação/Reabilitação do Mercado de Vidago	Set-05	155.687,44
Recuperação da Muralha do Baluarte do Cavaleiro	Nov-04	628.789,88
Museu de Arte Sacra da Região Flaviense	Out-04	208.958,56
Viveiro de Empresas - 2ª Fase	Jul-05	451.500,00
Passeios de Vidago	Mar-04	65.961,00
Pavimentação de Arruamentos e Estradas Cando	Jan-06	35.869,31
Pavimentação de Arruamentos e Estradas Vilarinho das Paranhos	Nov-05	26.192,78
Pavimentação de Arruamentos e Estradas Bustelo	Jan-06	44.131,50
Polidesportivo da Freguesia de Bustelo	Jul-05	76.253,55
Quinta Biológica no Parque do Rebentão	Dez-03	209.920,20
Reabilitação do Forte de S. Neutel	Ago-06	1.109.010,98
Rede de Rega S. Francisco	Set-06	37.590,00
Reabilitação e Req. do Centro Histórico Chaves Remodelação Urbanística do Centro da Madalena	Jan-06	499.500,91
Requalificação da Rua do Calvário	Jan-06	43.152,09
Requalificação da Rua do Castro em Curalha Oppidum	Jan-06	44.313,94
Requalif. da E. M. de Ventuzelos a Vilas Boas	Mar-06	221.183,76
Requalificação e Revitalização do Jardim Público	Mai-06	523.396,89
Sede da Liga dos Combatentes	Jul-06	58.057,61
Saneamento Básico de Águas Frias	Jun-05	159.785,01
Rede de Drenagem de Águas Residuais de Anelhe e Souto Velho Conclusão de Trabalhos	Abr-05	217.618,12
Saneamento Básico de Bóveda Conclusão de Trabalhos	Jun-05	28.543,20
Emissário de Bustelo/Sanjurje e Interligação à Rede de Acesso à ETAR	Set-05	139.582,93
Saneamento Básico de Carvela	Jun-05	230.406,04
Saneamento Básico de Cela	Jun-05	122.725,27

Rede de Drenagem de Águas Residuais da Madalena	Jun-05	1.173.009,82
Saneamento Básico de Bobadela	Abr-05	137.322,69
Saneamento Básico Moreiras - Torre	Set-06	275.403,20
Saneamento Básico de Oucidres	Jun-05	120.993,78
Saneamento Básico de Paradela de Monforte	Set-03	192.867,89
Saneamento Básico de Pereira de Selão	Dez-06	90.708,75
Saneamento Básico de Pereira de Veiga	Nov-03	110.142,66
Saneamento Básico de Rebordondo	Jul-03	165.105,94
Saneamento Básico de Roriz - E.T.A.R.	Abr-03	35.957,10
Saneamento Básico de Roriz - Concl. Trabalhos	Abr-03	64.036,26
Saneamento Básico de São Julião de Montenegro	Jul-05	233.298,11
Saneamento Básico de São Vicente da Raia	Jul-05	248.475,29
Saneamento Básico de Soutelo - Conc. Trab.	Abr-05	141.298,11
Saneamento Básico de Soutelinho da Raia	Jun-05	260.783,30
Saneamento Básico Sta Cruz - S. Castanheira	Ago-06	246.314,89
Saneamento Básico de Travancas	Jul-05	152.776,54
Saneamento Básico de Vila Frade	Jan-04	191.731,85
Rede de Drenagem de Águas Residuais de Vila Verde de Oura e Interligação no Sistema de Vidago	Nov-03	130.656,30
Saneamento Básico de Vilarinho das Paranhos Perfuração Horizontal	Mar-06	10.983,82
Saneamento Básico de Vilas Boas	Jun-05	139.034,16
Emissário da Zona de Localização Empresarial a Outeiro Seco	Dez-05	110.538,75
Abastecimento de Água à Zona de Loc. Empres. Adutora e Reservatório	Set-05	460.191,59
		25.518.317,58

Obras em concurso

DESIGNAÇÃO DA OBRA	Valor da Obra
	(base)
Conservação e Reparação de Habitação Social - Bairro de Casas dos Montes e Bairro dos Fortes	12.137,50 €

Obras em fase de adjudicação

DESIGNAÇÃO DA OBRA	Valor da Obra
	(base)
Saneamento Básico / Espaço Rural da Bacia do Tâmega Rede de Drenagem de águas Residuais de Noval	136.750,24 €
Remodelação de Equipamentos, Aquecimento, Ventilação e Outros - Aproveitamento Geotérmico II Fase	159.466,10 €
Saneamento Básico / Espaço Rural da Bacia do Tâmega Saneamento Básico de Valverde	150.182,15 €
Restaurante da CP	119.780,59 €
Infraestruturas do Loteamento do Pedrete, Alvará nº 4/2002	23.146,47 €
Rede de Drenagem de Águas Residuais Rua Tenente Porfírio Silva	22.073,80 €

Obras terminadas em 2006

DESIGNAÇÃO DA OBRA	ADJUDICAÇÃO	
	DATA	VALOR C/IVA
Arranjo Urbanístico entre a Av. Nuno Álvares e a Avenida do Estádio	Jul-05	88.830,00
Arruamentos em Santa Cruz	Set-04	70.793,10
Remodelação do Balneário Termal	Nov-04	1.250.748,45
Balneário das Termas de Chaves - Reformulação do Sistema de Abastecimento de Água Termal	Set-05	130.882,50
Balneário Termas - Equipamento, Bombas	Jul-06	41.045,55
C.M. 1051 Vilarelho da Raia - Cambedo	Jul-04	91.855,79
Pavimentação e Beneficiação de Arruamentos e Estradas - C.M. 1083	Set-05	125.829,70
C.M. 1064 Dadim a Sarfins	Mar-04	46.593,75
Arranjo da envol./Centro Comunitário Sto. Estevão	Nov-04	55.890,71
Conservação e Reparação de Habitação Social Bairro dos Fortes e Grupo Habitacional de Casas dos Montes	Set-05	15.596,44
E.M. 546 em Selhariz	Mai-04	133.658,61

Requalificação da E.M. Faiões/Santo Estevão	Nov-03	147.757,05
Emissário das Inf. da Escola de Enfermagem	Mar-05	47.241,55
Reabilitação e Obras de Cons. do Pavilhão do Gimnodesportivo de Chaves/Substituição Cobertura	Jul-05	96.652,28
Gimnodesportivo - Escola Dr. Francisco Carneiro	Jan-04	508.575,36
Ninho de Empresas - I Fase	Ago-04	244.506,65
Parque de Actividades de Chaves	Jun-04	2.099.646,90
Parque Act. de Chaves e Via Estruturante Acesso Concepção e Construção Pavilhões/Lotes B2 a B9	Dez-05	1.020.509,65
Plataforma Logística Inter. Vale do Tâmega	Jun-04	2.075.806,11
Concepção/Construção de Edifício Administrativo, Balneários, Bar Restaurante e Parque de Est. de Camiões	Set-05	1.417.500,00
Polidesportivo do Couto, Freguesia de Ervededo	Set-05	56.512,93
Polidesportivo da Freguesia de Samaiões	Set-05	45.699,34
Polidesportivo da Freguesia de Selhariz	Jan-06	22.926,25
Polidesportivo da Freguesia de Soutelo	Set-05	49.137,90
Polidesportivo da Torre	Out-05	47.969,78
Reabilitação da Área Envolvente ao Forte de São Francisco	Jul-04	658.433,86
Remodelação das Infraest. em Santa Cruz	Ago-06	5.229,00
Rua Alípio de Oliveira	Dez-03	72.213,60
Rua Central em Outeiro Seco	Jun-05	58.698,77
Requalificação da Rua da Fonte Nova	Set-04	71.900,09
Saneamento Básico de Casas de Monforte	Dez-03	152.437,94
Saneamento Básico de Castelões ETAR - C. Trab.	Abr-06	43.081,50
Saneamento Básico de Castelões Conclusão de Trabalhos	Abr-05	110.133,45
Saneamento Básico de Lamadarcos	Jan-04	273.408,11
Saneamento Básico Sto António de Monforte	Ago-02	146.604,23
Saneamento Básico de Vilarinho das Paraneiras	Nov-03	199.500,00
Saneamento Básico de Vilela do Tâmega	Jun-05	34.198,50
Parque de Actividades de Chaves Via Estruturante / Parque de Actividades/1ª Fase	Jun-04	1.390.260,96

EDITAL Nº 140/2006

João Gonçalves Martins Batista, Presidente da Câmara Municipal de Chaves, faz público que por deliberação do executivo camarário, tomada em sua reunião ordinária realizada no passado dia 20 de Novembro de 2006, e devidamente sancionada pelo Órgão Deliberativo Municipal, em sua sessão ordinária realizada no pretérito dia 29 de Novembro de 2006, foi aprovado o **“REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA O ENSINO SUPERIOR”**, documento cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais e que se anexa ao presente edital.

Para constar, e inteiro conhecimento de todos se publica, durante cinco dias, o presente Edital, que vai ser afixado nos lugares do costume.

E eu, Sandra Cristina de Barros Monteiro Lisboa Dias, Técnica Superior Jurista, no uso de competências subdelegadas pelo Director de Departamento Municipal de Administração Geral, o subscrevi.

Chaves, 04 de Dezembro de 2006

O Presidente da Câmara Municipal,
Dr. João Gonçalves Martins Batista

Campanha de sensibilização sobre segurança no trabalho

Teve lugar em Chaves, dia 16 de Novembro, mais uma iniciativa no âmbito da segurança, higiene e saúde no trabalho. A iniciativa teve bastante adesão por parte dos mais jovens e, segundo a organização, até aquela data, foi a melhor campanha a nível nacional.

Com o apoio da Autarquia flaviense (através do sector de Higiene e Segurança no Trabalho), e numa parceria conjunta entre a Federação Nacional das Associações Juvenis e a Agência Europeia para a Segurança e a Saúde no Trabalho (através do Instituto Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho), esteve localizado na Praça General Silveira um stand designado “InfoBus” onde foram abordadas as várias temáticas de higiene e segurança no trabalho.

O objectivo prioritário da acção foi sensibilizar a



comunidade estudantil para estas questões.

No local, foi distribuído diverso material informativo das duas campanhas que estão a ser desenvolvidas por estas entidades, nomeadamente “Tenta em Conjunto” e “Crescer em Segurança”.

Demonstrando a qualidade e o valor dos seus recursos Termas de Chaves destacam-se mais uma vez na Termatalia

Mais uma vez, as Termas de Chaves estiveram presentes na Termatalia - Feira Internacional de Turismo Termal - que teve lugar em Ourense, de 27 a 29 de Outubro - onde promoveram a marca “Termas de Chaves - SPA do Imperador”, no seguimento do projecto de internacionalização que está em curso.



A sexta edição do evento - que constituiu um marco na área do Termalismo Internacional - contou com mais de 200

expositores de 25 países.

De salientar que o stand das Termas de Chaves atraiu mais de cinco mil visitantes, bem como operadores turísticos, aos quais foram apresentadas as suas ofertas termais, demonstrando assim a qualidade e o valor dos seus recursos.

Autarca flaviense integrou elenco de oradores no “1º Simpósio Termal Europeu”

O Presidente da Câmara, João Batista, esteve em França, recentemente, para participar no “1º Simpósio Termal Europeu”, que decorreu nos dias 15, 16 e 17 de Novembro, no Centro de Congressos de Aix-les-Bains.



Esta iniciativa - da responsabilidade dos ministérios franceses da Saúde e da Solidariedade, do Turismo e da Cultura e Comunicação - foi organizada pela Associação Nacional de Câmaras com estancias termais e pretendeu essencialmente “partilhar experiências e ideias a nível europeu com os responsáveis pelo termalismo”.

O edil iniciou a sua intervenção com uma apresentação geral da

cidade, bem como do balneário termal. O autarca aproveitou, ainda, para fazer uma breve resenha histórica sobre o balneário termal, ao redor do qual Chaves se desenvolve. João Batista falou da história, do património e da cultura termal, assim como das principais características da água. A concluir, o edil destacou a importância de preservar este bem, uma das riquezas de Chaves, quer a nível turístico, quer económico.

OBRAS NO MUNICÍPIO



ARRANJO NA ENVOLVENTE DO FORTE DE S. NEUTEL



OBRAS DE CONSOLIDAÇÃO DA MURALHA DO CAVALEIRO



LIGAÇÃO AO PÓLO UNIVERSITÁRIO



SANEAMENTO DA FREGUESIA DA MADALENA

Agenda de Eventos

DEZEMBRO 2006

15.sexta

espectáculo HIP HOP E DANÇAS DE SALÃO com a Escola de Música Mozart 21h30
org.: Escola de Música Mozart
apoio: Chaves Viva / Câmara Municipal de Chaves
Sala Multiusos do Centro Cultural de Chaves

16.sábado

teatro ENTREAMBOSRIOS 21h30 Adaptação do texto de Thelma-Joy Putman pelos alunos de Talia Escola Municipal de Teatro de Ourense.
entrada: 3,00 €
org.: Teatro Experimental Flaviense Cine Teatro Bento Martins

20.quarta

concerto de Natal CORAL DE CHAVES 21h30
org.: Chaves Viva / Câmara Municipal de Chaves Igreja Matriz

21.quinta

concerto TRIO ARTUR CALDEIRA com Barbara Passos 21h30
Canções de Natal, baseadas em temas populares portugueses, com arranjos próprios e em que a improvisação tem um lugar importante.
guitarra: Artur Caldeira, baixo acústico: Firmino Neiva, percussões: Paulo Peixoto, voz convidada: Bárbara Passos.
org.: Chaves Viva / Câmara Municipal de Chaves Sala Multiusos do Centro Cultural de Chaves

25.segunda

certame PRESÉPIO VIVO DE NATAL 14h30
Poesia alusiva ao Natal Teatro sobre o Nascimento de Jesus Cristo
org.: Associação Cultural e

Desportiva dos Amigos de Vilas Boas
Vilas Boas

28.quinta

fado de Coimbra ODE PERPÉTUA 21h30
Através de sensações serenas, Ode Perpétua propõe-se a criar momentos constantes, assumindo o sentido de risco no prenúncio do futuro. A música nasce da cumplicidade e convivência com o Fado de Coimbra e é cultivada de forma singular e privilegiada.
voz: Rui Santos, guitarra clássica: Ricardo Pons, guitarra portuguesa: Hugo Reis
org.: Chaves Viva / Câmara Municipal de Chaves Sala Multiusos do Centro Cultural de Chaves

31.domingo

espectáculo PASSAGEM DE ANO 2007
FOGUEIRA TRADICIONAL 22h30 CONCERTO COM "COSTA VERDE"
00h00 FOGO DE ARTIFÍCIO
org.: Chaves Viva / Câmara Municipal de Chaves Largo General Silveira

concurso DAR VIDA ÀS NOSSAS ALDEIAS
objectivo: Dar a conhecer, através das crianças, as tradições e costumes do nosso Concelho.
destinatários: Jardins de Infância e Escolas de 1º Ciclo da rede pública e privada, do Concelho
prazo de entrega: 19 de Janeiro 2006
O regulamento do concurso e mais informações estarão disponíveis no Centro Cultural de Chaves, Largo da Estação ou na Divisão de Meio Rural, sito no Antigo Magistério.
org.: Câmara Municipal de Chaves

